

Aprovado em Plenário
Itapipoca 04/02/2021
1ª e 2ª Sessões - R. Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 03/03/2021
RESPONSÁVEL

Projeto de Lei nº 07/2021, de 2 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eles sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Brasão da Cidade de Itapipoca será representado por um escudo onde ao centro encontra-se a paisagem itapipoquense que representa os três climas: praia, serra e sertão. Temos também o sol, as montanhas, as carnaubeiras, o mar e a pedra lascada que origina o nome do município. Aos elementos foi aplicado um grafismo de traços que lembram pinturas indígenas Tupi Guarani, da tribo Tremembé que remete as origens de Itapipoca. Na base a estrela maior representa a sede do município e a partir dela saem os ramos de algodão em direção às estrelas menores que representam os distritos de Itapipoca.

§ 1º - O modelo do Brasão constante deste artigo, a ser utilizado nos formulários e documentos oficiais da Administração Municipal, é o constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Tomando-se por base módulo arbitrário "cm", serão observadas, no escudo do Brasão do Município, as seguintes proporções: a largura corresponderá a 6,5cm (seis centímetros e meio), a altura a 7,5cm (sete centímetros e meio), de acordo com o Anexo I desta Lei.

RA

§ 3º - Preferencialmente, o Brasão será apresentado em cores. Não sendo tecnicamente possível, deverá ser utilizado em tons cinza ou em linhas pretas sem contrastes, conforme Anexo I desta Lei.

§ 4º - Em leis, decretos, diplomas, certificados e certidões, o cabeçalho deverá conter, além do Brasão do Município, à direita, em duas linhas alinhadas ao centro, a legenda "PREFEITURA DE ITAPIPOCA", sendo a expressão "PREFEITURA DE" na linha superior em fonte Galano Grotesk medium e a palavra "ITAPIPOCA" na linha inferior em fonte Galano Grotesk Extra Bold, fontes sem serifa.

Art. 2º - É proibido o uso do Brasão para propagandas comerciais ou em locais que possam deturpa-lo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos 2. dias do mês de fevereiro de 2021.

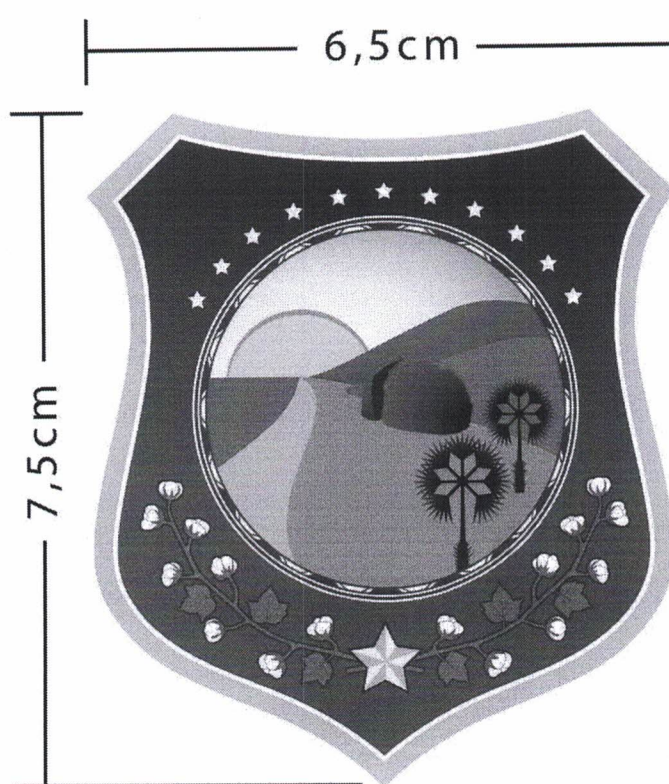


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca

ANEXO I

MÓDULO



12

CORES



P R E F E I T U R A D E
Itapipoca

ESCALA DE CINZA



P R E F E I T U R A D E
Itapipoca

EM PRETO E BRANCO



P R E F E I T U R A D E
Itapipoca

MENSAGEM N° _____/2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei n° ____/2021, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para a construção do brasão do município, decidimos modernizar suas formas com traços que criam mais definição e cores que garantem efeitos de sombra e luz. No centro, a paisagem itapipoquense que representa os três climas: praia, serra e sertão. Redesenhamos o sol, as montanhas, as carnaubeiras, o mar e a pedra lascada que origina o nome do município. Contornando os elementos aplicamos um grafismo de traços que lembram pinturas indígenas Tupi Guarani, da tribo Tremembé que remete as origens de Itapipoca. Na base a estrela maior que representa a Sede. A partir dela saem os ramos de algodão em direção às estrelas menores que representam os distritos.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Itapipoca-CE, 2 de fevereiro de 2021.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Nos termos das disposições atinentes à Lei Orgânica do Município, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de lei que “DISPÕE CRIAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

É de amplo conhecimento a importância da instituição oficial do brasão do município, que oficializa e padroniza o uso da imagem oficial do município.

A decisão de utilizar o brasão do município como marca da atual gestão respeita o princípio da impessoalidade, pois não gera vínculo com qualquer membro da atual administração, e prestigia o símbolo oficial do município reforçando e fortalecendo a imagem de Barreira.

Se fez necessário uma atualização de layout do referido brasão, mas a atual imagem respeita todos os símbolos e cores do símbolo até hoje utilizado como brasão do município.

Face ao exposto, Senhor Presidente e demais Edis, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Itapipoca-CE, 2 de fevereiro de 2021.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca